

No âmbito dos regimes de mudança par instituição/curso e reingresso na Portaria n.º 181-D/2015, de 19-06, a que se aplica o regulamento do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN), disponível no site institucional, tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura ao IPSN – Escola Superior de Saúde do Vale do Ave (ESSVA) e Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa (ESSVS) em 2018-2019:

1. REQUISITO HABILITACIONAL:¹

Prova de ingresso obrigatória: 02 Biologia e Geologia a), b) e c)

Provas de ingresso obrigatórias – Lic. em Osteopatia: 02 Biologia e Geologia e 07 Física e Química a), b) e c)

Classificação mínima: 95 valores (em 200)

- (a) Consultar regulamento sobre possibilidade de substituição das provas de ingresso;
- (b) Prova de ingresso aceite independentemente da data de realização;
- (c) Não aplicável em caso de reingresso.

2. PRAZOS E EMOLUMENTOS

| | | 1ª fase | 2ª fase (a) | Emolumentos (b)/observações |
|-------------------------|-------------------|--|---|---|
| Candidatura | Curso estrangeiro | Até 04 julho/18 (correio: até 29-06-18) | De 01 agosto a 07 setembro/18 (correio: até 27-08-18) | € 50 – para reingresso sem apreciação de outra formação |
| | Curso nacional | Até 13 julho/18 (correio: até 06-07-18) | | € 350 – com apreciação de creditações c) € 200 – sem apreciação de creditações |
| Afixação dos resultados | | 23 julho/18 | 14 setembro/18 | Edital afixado no IPSN e divulgado no site CESPU |
| Reclamações | | 23 a 27 julho/18 | 17 a 21 setembro/18 | |
| Matrícula | | 23 a 27 julho/18 | 17 a 21 setembro/18 | 300€ b) |

- (a) Fase eventual para vagas sobranes da 1ª fase; para eventuais vagas sobranes poderão ser ainda admitidas candidaturas tardias, decididas novas fases de ingresso ou sua afetação a outros concursos/regimes especiais.
- (b) Emolumentos não reembolsáveis;
- (c) Este emolumento abrange creditação de UC's até 60 ECTS. Se o número de UC's creditadas ultrapassar os 60 ECTS acresce um valor de 5,00€/ECTS. Este valor aplica-se exclusivamente a candidatos colocados que efetivem matrícula.

3. VAGAS

| (a) (b) (c) | | Vagas para 1º ano curricular | Vagas para 2º ano e seguintes | REINGRESSO |
|-------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| ESCOLA | CURSO | mudança de par instituição/curso | mudança de par instituição/curso | |
| ESSVS | Enfermagem (d) | 4 | 20 | s/ limites vagas |
| | Fisioterapia | 6 | 30 | |
| | Prótese Dentária | 0 | 20 | |
| ESSVA | Ciências Biomédicas Laboratoriais | 2 | 20 | |
| | Enfermagem | 4 | 20 | |
| | Fisioterapia | 2 | 30 | |
| | Podologia | 0 | 20 | |
| | Fisiologia Clínica | 2 | 20 | |

| | | | | |
|--|------------------------------|---|----|--|
| | Osteopatia | 0 | 20 | |
| | Imagem Médica e Radioterapia | 0 | 20 | |

- a) Vagas condicionadas à aprovação pela DGES.
- b) A abertura dos cursos de licenciatura está condicionada a um **n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso**, independentemente do regime de acesso; o mesmo n.º aplica-se para colocações de anos curriculares subsequentes, sendo que a admissão está sempre condicionada ao funcionamento do ano curricular de colocação.
- c) Eventuais vagas sobrantes da 1ª fase poderão ser aproveitadas nos seguintes termos: candidaturas tardias ou incluídas em outras fases (prevendo-se já as datas da eventual 2ª fase) ou afetadas a outros concursos/regimes especiais do mesmo curso.
- d) O Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESSVS funciona nas instalações do Infacts, em Penafiel.

4. DOCUMENTOS: Deve ser consultado o anexo ao regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditações).

Gandra, 10 de abril de 2018

Prof. Doutor A. Almeida Dias
Presidente do IPSN